



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 454/2007

Autoriza a concessão de gratificação em favor dos servidores integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fundão.

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação para os servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fundão, nos moldes seguintes:

- I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Presidente;
- II – R\$ 100,00 (cem) para os membros.

Art. 2º. Só será devida a referida gratificação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Fundão durante a sua permanência na referida comissão, cessando o pagamento assim que cessado o exercício na CPL.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo


Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,
em 02 de Março de 2007.


Maria Dulce Rúdio Soares
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria Municipal de Gestão de
Recursos Humanos, em 02 de Março
de 2007.


Maria Aparecida Vieira Carreta
Secretário Municipal de Gestão de
Recursos Humanos.